



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1087, de 27 de Maio de 1994

Reconhece Entidade como de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

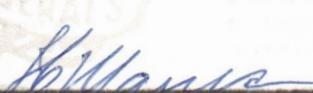
Art. 1º - A Associação dos Moradores Sem Casa de Entre Rios de Minas -AMSCA-, sob o CGC nº 00062685/0001-09, sediada à Rua Monsenhor Leão-nº 89, nesta cidade de Entre Rios de Minas, é Entidade eminentemente Altruista.

Art. 2º - Fica a mencionada Entidade reconhecida como de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Maio de 1.994.

  
Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-